



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO Nº:** 00053-00050722/2017-09

**INTERESSADA:** DISAU

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Policlínica Odontológica para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**DOTAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 80.579,23; **DISAU - CÓDIGO PARF/2018:** CS-13

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 28.845.0903.00FM.0053

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DO RECURSO:** 100 FPDF

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 19:00 horas do 13/06/2018.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 19:00 horas do dia 14/06/2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 19/06/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 19/06/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 19/06/2018.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Policlínica Odontológica para o CBMDF, conforme

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.7 Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

**3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

3.2.1 Por força do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), combinado com o disposto no caput do art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, **somente as empresas qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão cadastrar propostas para os itens integrantes dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, especificados no tópico 2 do Termo de Referência nº 79/2017 - DIMAT, Anexo I ao presente instrumento convocatório.

3.3 Em virtude da indivisibilidade (OU ESPECIFICIDADE) do objeto, **não é aplicável a subcontratação compulsória** prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

**4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "ComprasGovernamentais", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.

4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive **informando uma única marca e modelo para cada item**.

5.5 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção **"Enviar Anexo"** do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço **unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) A indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) **Prazo de entrega** não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

5.9 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

5.10 Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

III - **serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- registrado no sistema;
- 6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- 6.7.4 O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por grupo**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou grupo em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15 Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1 A adjudicação será realizada **por grupo**.

6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Eletrônico).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de material odontológico;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de material odontológico;

X – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8 DAS PENALIDADES

### 8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 Da Advertência**

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3 Da Multa**

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**8.4 Da Suspensão**

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5 Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 Das Demais Penalidades**

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 Do Direito de Defesa**

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 Do Assentamento em Registros**

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10 Disposições Complementares**

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1 Para **impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.

9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo,



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

**10 DO CONTRATO**

10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.1.1 **A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.**

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.3.6 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar **TED ou depósito** para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB)

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Agência 100; Conta 800482-8.

**10.4 O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.**

10.4.1 O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

**11 DO PAGAMENTO**

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

**11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**12 DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- 13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 18 de abril de 2018.

**MARCELO TEIXEIRA DANTAS** - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições  
Matr. 1399943



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 79/2017 - DIMAT**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO NA POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA DO CBMDF**

**1. OBJETO**

Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Policlínica Odontológica do CBMDF.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

	<b>MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>LOTE 1 - BANDAS ORTODONTICAS</b>			
1	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar inferior (identificação da numeração a laser) completas, com Tubo duplo (para fio retangular e PLA) conversível com gancho soldado na vestibular, bandas com diversidade de tamanho superior ou igual a trinta, privilegiando o fornecimento dos tamanhos mais comuns - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028. Forma de apresentação: pacote (PCT) com duas unidades (Direito/Esquerdo).	PCT	<b>600</b>
2	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar inferior (identificação da numeração a laser) completas, com Tubo duplo (para fio retangular e PLA) conversível com gancho soldado na vestibular, bandas com diversidade de tamanho superior ou igual a trinta, privilegiando o fornecimento dos tamanhos mais comuns - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028. Forma de apresentação: pacote (PCT) com duas unidades (Direito/Esquerdo).	PCT	<b>600</b>
3	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) completas, com Tubo duplo (para fio retangular e AEB) conversível com gancho soldado na vestibular, bandas com diversidade de tamanho superior ou igual a trinta, privilegiando o fornecimento dos tamanhos mais comuns - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028. Forma de apresentação: pacote (PCT) com duas unidades (Direito/Esquerdo).	PCT	<b>600</b>
4	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) completas, com Tubo duplo (para fio retangular e AEB) conversível com gancho soldado na vestibular, bandas com diversidade de tamanho superior ou igual a trinta, privilegiando o fornecimento dos tamanhos mais comuns - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028. Forma de apresentação: pacote (PCT) com duas unidades (Direito/Esquerdo).	PCT	<b>600</b>
5	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º	PCT	<b>1</b>

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 42 1/2.		
6	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 42.	PCT	1
7	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 41 1/2.	PCT	1
8	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 41.	PCT	1
9	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 40.	PCT	1
10	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 39 1/2.	PCT	1
11	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 39.	PCT	1
12	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 38 1/2.	PCT	1
13	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 38.	PCT	1
14	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 37 1/2.	PCT	1
15	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 37.	PCT	2
16	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 36 1/2.	PCT	2
17	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 36.	PCT	2
18	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 35 1/2.	PCT	2
19	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 35.	PCT	2
20	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 34 1/2.	PCT	1
21	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 34.	PCT	1
22	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 33 1/2.	PCT	1
23	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 33.	PCT	1
24	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 32 1/2.	PCT	1
25	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 32.	PCT	1
26	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 31 1/2.	PCT	1
27	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1°	PCT	1

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 31.		
28	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 30 1/2.	PCT	1
29	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 30.	PCT	1
30	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar inferior (identificação da numeração a laser) tamanho 29 1/2.	PCT	1
31	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 42 1/2.	PCT	1
32	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 42.	PCT	1
33	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 41 1/2.	PCT	1
34	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 41.	PCT	1
35	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 40 1/2.	PCT	1
36	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 40.	PCT	1
37	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 39 1/2.	PCT	1
38	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 39.	PCT	1
39	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 38 1/2.	PCT	1
40	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 38.	PCT	1
41	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 37 1/2.	PCT	1
42	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 37.	PCT	2
43	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 36 1/2.	PCT	2
44	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 36.	PCT	2
45	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 35 1/2.	PCT	2
46	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 35.	PCT	2
47	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 34 1/2.	PCT	1
48	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1° molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 34.	PCT	1
49	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1°	PCT	1

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 33 1/2.		
50	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 33.	PCT	1
51	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 32 1/2.	PCT	1
52	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 32.	PCT	1
53	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 31 1/2.	PCT	1
54	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 31.	PCT	1
55	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 30 1/2.	PCT	1
56	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 30.	PCT	1
57	BANDAS ORTODÔNTICAS,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para 1º molar superior (identificação da numeração a laser) tamanho 29 1/2.	PCT	1
<b>LOTE 2 - BRAQUETES ORTODONTICOS</b>			
58	KIT DE BRAQUETES,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: de boca inteira de 5x5, superior e inferior, com 20 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes de caninos e primeiros e segundos pré-molares, slot .022``x.030``. Prescrição Padrão Classe I Dr. Leopoldino Capelozza Filho e Equipe. Com identificação permanente: Bola em alto relevo distal gengival e círculo no centro entre as aletas. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0429.000001-01	kit	100
59	KIT DE BRAQUETES,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: inteira de 5x5, superior e inferior, com 20 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes de caninos e primeiros e segundos pré-molares, slot .022``x.030``. Prescrição para compensação da má oclusão de Classe II Dr. Leopoldino Capelozza Filho e Equipe. Com identificação permanente: Bola em alto relevo distal gengival e círculo no centro entre as aletas. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0429.000002-01	kit	50
60	KIT DE BRAQUETES,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: Kit de braquetes de boca inteira de 5x5, superior e inferior, com 20 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes de caninos e primeiros e segundos pré-molares, slot .022``x.030``. Prescrição para compensação da má oclusão de Classe III Dr. Leopoldino Capelozza Filho e Equipe. Com identificação permanente: Bola em alto relevo distal gengival e círculo no centro entre as aletas. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0429.000003-01	kit	15
61	KIT DE BRAQUETES,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: com 10 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes primeiros e segundos pré-molares S/D, slot .022``x.030``. Prescrição Padrão I II III /Andrews Dr. Leopoldino Capelozza Filho e Equipe.	kit	15
62	KIT DE BRAQUETES,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: com 10 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes primeiros e segundos pré-molares S/E, slot .022``x.030``. Prescrição Padrão I II III /Andrews Dr. Leopoldino Capelozza	kit	15

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	Filho e Equipe.		
63	KIT DE BRAQUETES,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: com 10 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes primeiros e segundos pré-molares I/D, slot .022``x.030``. Prescrição PadrãoI II III /Andrews Dr. Leopoldino Capelozza Filho e Equipe.	kit	<b>30</b>
64	KIT DE BRAQUETES,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: com 10 braquetes por kit, com ganchos nos braquetes primeiros e segundos pré-molares I/E, slot .022``x.030``. Prescrição PadrãoI II III /Andrews Dr. Leopoldino Capelozza Filho e Equipe.	kit	<b>30</b>
65	BOTÃO LINGUAL,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: com a base redonda, para colagem. Forma de apresentação: Embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>10</b>
66	BOTÃO LINGUAL,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: com os lados da base superior e inferior retos, curto, para soldar. Forma de apresentação: Embalagem com 10 unidades	DEZ	<b>10</b>
<b>LOTE 3 - TUBOS ORTODÔNTICOS</b>			
67	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: (Para PLA) para soldagem para molar inferior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º.	DEZ	<b>1</b>
68	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: (Para PLA) para soldagem para molar inferior esquerdo- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º.	DEZ	<b>1</b>
69	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar superior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º.	DEZ	<b>1</b>
70	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar superior esquerdo- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º.	DEZ	<b>1</b>
71	TUBO PALATINO/ LINGUAL,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldar - para barra palatina com trava - dimensão 2x0,9 mm - Offset distal 0º - In/Out 0,25 mm.	DEZ	<b>1</b>
72	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para colagem para molar superior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º.	DEZ	<b>2</b>
73	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para colagem para molar superior esquerdo- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º .	DEZ	<b>2</b>
74	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar superior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º.	DEZ	<b>1</b>
75	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar superior esquerdo- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 10º e Offset distal de 10º.	DEZ	<b>1</b>
76	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO,Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para colagem para molar inferior direito- técnica de	DEZ	<b>1</b>

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º.		
77	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para colagem para molar inferior esquerdo - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º.	DEZ	1
78	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar inferior direito- técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º.	DEZ	1
79	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO, Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para soldagem para molar inferior esquerdo - técnica de Roth (torque na base) com slot. 022 x 028, torque - 25º e Offset distal de 5º.	DEZ	1
80	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO. Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para proteção de áreas edentadas (mucosas) das alças de fios ortodonticos, proporcionando reforço aos fios e conforto ao paciente. Cor: transparente (cristal); Diâmetro: 0,75mm. Unidade de Fornecimento: rolo com 3 metros.	ROLO	5
81	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO. Aplicação: Ortodontia, Características Adicionais: para proteção de áreas edentadas (mucosas) das alças de fios ortodonticos, proporcionando reforço aos fios e conforto ao paciente. Cor: transparente (cristal); Diâmetro: 0,95mm. Unidade de Fornecimento: rolo com 3 metros.	ROLO	5
<b>LOTE 4 - ELÁSTICOS</b>			
82	ANEL ELÁSTICO, Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: anéis de elástico cinza, para ligaduras, para fixação do arco nos braquetes, tipo bengalinha. As cores não devem alterar-se em ambiente bucal. Tamanhos uniformes. Unidade De Fornecimento: embalagem com 1000 unidades.	PCT	20
83	ANEL ELÁSTICO, Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: anéis de elástico coloridos (cores sortidas), para ligaduras, para fixação do arco nos braquetes, tipo bengalinha. As cores não devem alterar-se em ambiente bucal. Tamanhos uniformes. Unidade De Fornecimento: embalagem com 1000 unidades.	PCT	20
84	ANEL ELÁSTICO, Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: anéis de elástico transparentes, para ligaduras, para fixação do arco nos braquetes, tipo bengalinha. As cores não devem alterar-se em ambiente bucal. Tamanhos uniformes. Unidade De Fornecimento: embalagem com 1000 unidades.	PCT	20
85	ELÁSTICO ortodôntico extra oral , Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: 1/2" x 1,0mm larg. Força 210 gr. Material: elástico, para uso com Aparelho Extra Bucal. Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	10
86	ELÁSTICO ortodôntico extra oral , Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: 1/2" x 1,5mm larg. Força 300 gr. Material: elástico, para uso com Aparelho Extra Bucal. Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	10
87	ELÁSTICO ortodôntico extra oral , Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: 1/2" x 2,0mm larg. Força 370 gr. Material: elástico, para uso com Aparelho Extra Bucal. Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	10

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

88	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:1/4" x 1,0mm larg. Força 70 gr. Material: elástico,Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>100</b>
89	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:1/4" x 1,5mm larg. Força 130 gr. Material: elástico. Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>250</b>
90	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:1/4" x 2,0mm larg. Força 180 gr. Material: elástico, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>100</b>
91	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:1/8" x 1,0mm larg. Força 70 gr. Material: elástico, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>100</b>
92	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:1/8" x 1,5mm larg. Força 130 gr. Material: elástico, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>250</b>
93	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:1/8" x 2,0mm larg. Força 180 gr. Material: elástico Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>100</b>
94	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:3/16" x 1,0mm larg. Força 70 gr. Material: elástico, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>100</b>
95	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:3/16" x 1,5mm larg. Força 130 gr. Material: elástico, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>200</b>
96	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:3/16" x 2,0mm larg. Força 180 gr. Material: elástico, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>200</b>
97	ELÁSTICO ortodôntico intra oral ,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais:5/16 " x 1,5mm larg. Força 130 gr. Material: elástico, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 mini-pacotes com 100 anéis.	PCT	<b>10</b>
98	ELÁSTICO DE SEPARAÇÃO DENTÁRIA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: radiopacos, cor azul, que não se altera no ambiente bucal, para separação de dentes posteriores, em formato uniforme, disposto em tiras de borracha com 34 elásticos de separação, de fácil remoção, Unidade De Fornecimento: pacote com 1000 peças. Código do Item: 3.3.90.30.10.01.0449.000001-01	PCT	<b>3</b>
99	ELASTICO ortodôntico corrente de cadeia curta, cor cinza. Forma de fornecimento: embalagem com 4,5 metros.	ROLO	<b>7</b>
100	ELASTICO ortodôntico corrente de cadeia curta, cor rosa. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5 metros.	ROLO	<b>4</b>
101	ELASTICO ortodôntico corrente de cadeia curta, cor azul. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5 metros.	ROLO	<b>4</b>
102	ELASTICO ortodôntico corrente de cadeia curta, cor verde mar. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5 metros.	ROLO	<b>4</b>
103	ELASTICO ortodôntico ROTATOR com finalidade de promover o movimento	PCT	<b>5</b>

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	rotacional do dente. . Forma de fornecimento: embalagem com 100 unidades.		
<b>LOTE 5 - ARCOS E FIOS ORTODONTICOS</b>			
104	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 014``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	5
105	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 016``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	5
106	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 018``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	5
107	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 020``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	5
108	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio retangular 017`` x 0.25``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	5
109	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio retangular 019`` x 0.25``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	5
110	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de aço fio redondo 014``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	30
111	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de aço fio redondo 016``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	30
112	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de aço fio redondo 018``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	30
113	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de aço fio redondo 020``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	30
114	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de aço fio retangular 019`` x 0.25``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	35
115	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 012``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	30
116	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 014``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	50
117	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 016``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	50
118	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de	DEZ	30

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	nitinol (níquel/titânio) fio redondo 018``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.		
119	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 020``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>30</b>
120	ARCO INFERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco inferior de nitinol (níquel/titânio) fio retangular 019`` x 0.25``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>28</b>
121	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 014``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>20</b>
122	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 016``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>5</b>
123	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 018``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>5</b>
124	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 020``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>5</b>
125	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio retangular 017`` x 0,25``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>5</b>
126	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de nitinol (níquel/titânio) fio retangular 019`` x 0,25``. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>5</b>
127	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de aço fio redondo 014``, forma standard.	DEZ	<b>30</b>
128	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de aço fio redondo 016``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>30</b>
129	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de aço fio redondo 018``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>30</b>
130	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de aço fio redondo 020``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>30</b>
131	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de aço fio retangular 019`` x 0.25``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>35</b>
132	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 012``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>30</b>
133	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 014``, forma standard. Unidade De	DEZ	<b>50</b>

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	Fornecimento: embalagem com 10 unidades.		
134	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 016``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>50</b>
135	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 018``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>30</b>
136	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de nitinol (níquel/titânio) fio redondo 020``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>30</b>
137	ARCO SUPERIOR,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: arco superior de nitinol (níquel/titânio) fio retangular 019`` x 0.25``, forma standard. Unidade De Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	DEZ	<b>28</b>
138	FIO DE AÇO REDONDO,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: fio de aço redondo 014``. <b>ROLO DURO ELÁSTICO CRNI (AÇO) - 50G, comercializado em rolos.</b>	Rolo	<b>4</b>
139	FIO DE AÇO REDONDO,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: fio de aço redondo 016``, <b>ROLO DURO ELÁSTICO CRNI (AÇO) - 50G, comercializado em rolos.</b>	Rolo	<b>4</b>
140	FIO DE AÇO REDONDO,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: fio de aço redondo 018``, <b>ROLO DURO ELÁSTICO CRNI (AÇO) - 50G , comercializado em rolos.</b>	Rolo	<b>4</b>
141	FIO DE AÇO REDONDO,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: fio de aço redondo 020``, <b>ROLO DURO ELÁSTICO CRNI (AÇO) - 50G comercializado em rolos.</b>	Rolo	<b>4</b>
142	FIO DE AÇO, Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: para amarrilho 0,20 mm, <b>ROLO DURO ELÁSTICO CRNI (AÇO) - 50G, comercializado em rolos</b>	Rolo	<b>4</b>
143	FIO DE AÇO,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: para amarrilho 0,25 mm, Forma De Apresentação: rolo de 50g, Unidade De Fornecimento: rolo de 50g.	Rolo	<b>5</b>
144	FIO DE AÇO,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: para amarrilho 0,30 mm, Forma De Apresentação: rolo de 50g, Unidade De Fornecimento: rolo de 50g.	Rolo	<b>5</b>
145	VARETA DE FIO DE AÇO,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: retangular 017`` x 0.25, tubo com 10 varetas.	Tubo	<b>10</b>
146	VARETA DE FIO DE AÇO,Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: retangular 019`` x 0.25, tubo com 10 varetas.	Tubo	<b>10</b>
<b>LOTE 6 - OUTROS MATERIAIS ORTODÔNTICOS</b>			
147	CAIXA aparelhos removíveis ortodônticos, material plástico, tipo tampa destacável, cor roxa, comprimento 90 mm, largura 70 mm, altura 40 mm. Unidade De Fornecimento: unidade. Prazo de validade: não se aplica.	UN	<b>20</b>
148	CAIXA aparelhos removíveis ortodônticos, material plástico, tipo tampa destacável, cor verde, comprimento 90 mm, largura 70 mm, altura 40 mm. Unidade De Fornecimento: unidade. Prazo de validade: não se aplica.	UN	<b>20</b>
149	CAIXA aparelhos removíveis ortodônticos, material plástico, tipo tampa destacável, cor azul, comprimento 90 mm, largura 70 mm, altura 40 mm. Unidade De	UN	<b>20</b>

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	Fornecimento: unidade. Prazo de validade: não se aplica.		
150	CAIXA aparelhos removíveis ortodônticos, material plástico, tipo tampa destacável, cor pérola, comprimento 90 mm, largura 70 mm, altura 40 mm. Unidade De Fornecimento: unidade. Prazo de validade: não se aplica.	UN	20
151	CAIXA aparelhos removíveis ortodônticos, material plástico, tipo tampa não destacável, cor rosa, comprimento 90 mm, largura 70 mm, altura 40 mm. Unidade De Fornecimento: unidade. Prazo de validade: não se aplica.	UN	20
152	CAIXA bráquetes ortodônticos, material plástico, cor branca, comprimento 210 mm, largura 160 mm. Unidade De Fornecimento: unidade, Prazo de validade: não se aplica.	UN	4
153	ESTOJO PARA ORGANIZAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS, Características Mínimas: de molares com 32 casulos numerados, com abertura tipo gaveta, resistentes à quedas.	UN	2
154	MOLA ABERTA, Material: níquel/titânio (nitinol), Características Adicionais: Comprimento: 17 cm, Diâmetro do fio: 010``, Diâmetro interno da mola: 030``, Aplicação: ortodontia, Unidade De Fornecimento: tubo com 3 molas.	Tubo	15
155	MOLA FECHADA, Material: níquel/titânio (nitinol), Características Adicionais: Comprimento: 12 mm, Diâmetro do fio: 010``, Diâmetro interno da mola 030``, Aplicação: ortodontia., Unidade De Fornecimento: pacote com 4 unidades.	PCT	15
156	MOLA FECHADA, Material: níquel/titânio (nitinol), Características Adicionais: Comprimento: 9 mm, Diâmetro do fio: 010``, Diâmetro interno da mola 030``, Aplicação: ortodontia., Unidade De Fornecimento: pacote com 4 unidades.	PCT	15
157	KIT DE RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia Características Adicionais: Resina autopolimerizável para colagem de bráquetes. Apresentação: Kit com 4 Seringas de 4 gramas; 1 Ativador 15ml, 1 Solução Ácida 9g, 50 unidades de pincéis descartáveis, 150 unidades de pontas de espuma, 50 unidades de aplicador azul de plástico e 50 folhas de work pad. Forma De Apresentação: kit, Unidade De Estoque: kit (kit), Unidade De Fornecimento: kit.	kit	2
158	KIT DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES, Aplicação: Ortodontia Características Adicionais: união de braquetes metálicos e cerâmicos aos dentes. Composição do primer de Bis-GMA e TEGDMA; composição do adesivo: Bis-GMA, Sílica, n-dimetil benzocaína, hexa-flúor-fosfato, canforoquinona. Apresentação: kit contendo 8g de Pasta Adesiva (2 seringas de 4g), 6ml de primer, cabo de pincel e pontas de pincel. Forma De Apresentação: kit, Unidade De Estoque: kit (kit), Unidade De Fornecimento: kit.	kit	4
159	CASQUETE ORTODÔNTICO PARA TRACIONADOR. Aplicação: Ortodontia. Características Adicionais: Para aplicação de forças extrabucais com tração alta (occipital). Material: duas alças de tecido que contornam a cabeça com ajuste para encaixe do arco extra bucal. Tamanho: pequeno. Forma de Apresentação: unidade (un). Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.	und	10
160	CASQUETE ORTODÔNTICO PARA TRACIONADOR. Aplicação: Ortodontia. Características Adicionais: Para aplicação de forças extrabucais com tração alta (occipital). Material: duas alças de tecido que contornam a cabeça com ajuste para encaixe do arco extra bucal. Tamanho: médio. Forma de Apresentação: unidade (un). Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.	und	10

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

161	CASQUETE ORTODÔNTICO PARA TRACIONADOR. Aplicação: Ortodontia. Características Adicionais: Para aplicação de forças extrabucais com tração alta (occipital). Material: duas alças de tecido que contornam a cabeça com ajuste para encaixe do arco extra bucal. Tamanho: grande. Forma de Apresentação: unidade (un).Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.	und	<b>10</b>
162	MÁSCARA FACIAL DE PETIT. Aplicação: Ortodontia; Características Adicionais: produzida em polímero termoplástico de alta resistência e aço inox, com apoio na testa e mentoneira, ambos com espuma de proteção, suporte para tracionamento e mentoneira ajustáveis. Forma de Apresentação: unidade (un).Unidade de estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.	und	<b>10</b>
163	ARCO EXTRA ORAL . Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: tamanho médio hard diâmetro 1,15" - 0,45" . Unidade de fornecimento: Unidade.	und	<b>80</b>
164	FIO PARA SOLDA PRATA 0,5 mm de diâmetro. Apresentação: ( rolo) 5 m. Unidade De Fornecimento: rolo com 5 m.	ROL O	<b>3</b>
165	PASTA PARA SOLDA PRATA (fluxo) -Apresentação frasco 20ml. Unidade De Fornecimento:unidade.	FR	<b>2</b>
166	GANCHO Ortodôntico Ponta Bola Reto. Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: de apertar, para arco retangular, usado como stop no arco retangular com camada interna de tungstênio para um posicionamento livre de deslizamentos para fios até . 022". Apresentação Embalagem com 10 Unidades	PCT	<b>30</b>
167	GURIN Ortodôntico com Slot Redondo Fechado 0,56mm.Aplicação: ortodontia, Características Adicionais: usado como stop no arco retangular , 19`` x 25``, ativado por parafuso, com chave tipo chave de fenda. Apresentação: Embalagem com 10 Unidades	PCT	<b>20</b>
168	ELÁSTICO CERVICAL Para aplicação de força extra bucal com tração cervical, utilizando elásticos ou tracionadores. Deve conter rebites para ajustar as forças ao enganchar os elásticos. Forma de fornecimento: embalagem com 1 unidade.	UN D	<b>30</b>
<b>LOTE 7 - MATERIAIS PARA ANCORAGEM ORTODÔNTICA</b>			
169	DESTACADOR PARA TAMPAS DE TUBOS ORTODÔNTICOS.Lâmina para remoção de tubos conversíveis simples, duplos e triplos. Compatível com cabo de bisturi nº 3, com seta indicativa no sentido do destacamento. Embalagem com 5 unidades.	PCT	<b>4</b>
170	GANCHO PARA TRAÇÃO.Gancho para tração em aço inoxidável austenítico não ligado ao níquel (UNS S29225).Argola de ligação entre o gancho e a corrente em aço inoxidável austenítico AISI 302.Corrente para tração em aço inoxidável austenítico AISI 316L.Acondicionado em embalagem com 10 unidades	PCT	<b>10</b>
171	KIT PARA INSTALAÇÃO DE MINIPARAFUSOS ORTODÔNTICO. O kit deve conter: 01 (um)Estojo autoclavável para acondicionar as peças de instalação do miniparafuso.As peças possuem acoplamento padronizado possibilitando encaixe em contra-ângulos redutores cirúrgicos . 01 (uma )Chave hexagonal longa. 01 (uma) Chave hexagonal curta. 01 (uma)Chave hexagonal digital. 01(uma) Chave de mão 01(uma).Ponta lança.	KIT	<b>4</b>
172	MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO.Confeccionado em liga de titânio (grau 5 – ASTM).Esterilizado por raios gama.O desenho do miniparafuso deve conter cabeça arredondada, canal e furo dimensionado para ancoragem de acessórios de tração ,seção transmucosa e ponta ativa com perfil autoperfurante e rosca cônica,	CX	<b>70</b>

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	desenhada para inserção e extração manual. (Comprimento: 8mm - Seç. Transmucosa: 1mm - Ø1. 5mm). Acondicionado em caixa com 02 envelopes com um miniparafuso cada . DEVEM SER DA MESMA MARCA E MODELO DO KIT DE INSTALAÇÃO.		
173	MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO.Confeccionado em liga de titânio (grau 5 –ASTM). Esterilizado por raios gama.O desenho do miniparafuso de conter cabeça arredondada, canal e furo dimensionado para ancoragem de acessórios de tração ,seção transmucosa e ponta ativa com perfil autoperfurante e rosca cônica, desenhada para inserção e extração manual. (Comprimento: 8mm - Seç. Transmucosa: 2mm - Ø1. 5mm). Acondicionado em caixa com 02 envelopes com um miniparafuso cada . DEVEM SER DA MESMA MARCA E MODELO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	CX	15
174	MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO.Confeccionado em liga de titânio (grau 5 –ASTM). Esterilizado por raios gama.O desenho do miniparafuso de conter cabeça arredondada, canal e furo dimensionado para ancoragem de acessórios de tração ,seção transmucosa e ponta ativa com perfil autoperfurante e rosca cônica, desenhada para inserção e extração manual. (Comprimento:10mm - Seç. Transmucosa: 2mm - Ø1. 5mm) . Acondicionado em caixa com 02 envelopes com um miniparafuso cada . DEVEM SER DA MESMA MARCA E MODELO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	CX	15

**3. JUSTIFICATIVA:**

A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A Lei 12.086/09 incluiu a PODON na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência odontológica à família bombeiro militar.

Neste contexto a PODON necessita de comprar materiais de consumo odontológicos para que o serviço de atendimento seja prestado. A aquisição dos materiais abaixo relacionados visa o suprimento da Policlínica Odontológica do CBMDF para um período de 12 meses. São materiais imprescindíveis para uma prestação ideal dos atendimentos aos militares da Corporação e seus respectivos dependentes na especialidade de Ortodontia.

Os quantitativos foram determinados de acordo com a estatística de atendimentos realizada pela PODON atualmente. Nos anos de 2015 e 2016, a Ortodontia da PODON teve uma média de atendimento mensal de 205 pacientes. Deve-se considerar também que o cálculo envolveu os períodos de férias, cursos e as dispensas para tratamento de saúde. Para o próximo ano, projeta-se um atendimento anual de cerca de 2.500 a 2.800 pacientes a serem atendidos pela Ortodontia na PODON.

Os materiais foram divididos em lotes que os agrupam por finalidade ou semelhança do material com a intenção de diminuir a possibilidade de fracasso na licitação de itens específicos, o que poderia inviabilizar o andamento do serviço a ser oferecido para a Corporação. Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2017 no código CS-12.

**4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com o Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;
- II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou
- IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

E conforme art. 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 (revogado pelo Decreto 36.519/2015) e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de contratação não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados. Deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

O objeto deverá ser entregue de uma só vez, devendo ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual, no local especificado neste Termo de Referência.

O local de entrega será o Centro de Suprimento de Materiais - CESMA, em horário comercial, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone 3901-5981, das 13h às 19h.

O prazo acima estipulado encontra-se previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.  
Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da devolução do bem.

**7. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

Considerando o que diz o inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos internos para a realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado o custo estimado total da aquisição é de R\$ R\$ 80.579,23 (oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

**TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO\***

<b>GRUPO 1 - BANDAS ORTODÔNTICAS *</b>					
ITEM	NOME RESUMIDO (ESPECIFICAÇÃO - VIDE TÓPICO 2)	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Pct.	600	R\$ 9,257	R\$ 5.554,00
2	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Pct.	600	R\$ 9,257	R\$ 5.554,00
3	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Pct.	600	R\$ 9,257	R\$ 5.554,00
4	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Pct.	600	R\$ 9,257	R\$ 5.554,00
5	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
6	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
7	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

8	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
9	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
10	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
11	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
12	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
13	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
14	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
15	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
16	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
17	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
18	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
19	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
20	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
21	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
22	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
23	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
24	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
25	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
26	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
27	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
29	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
30	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
31	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
32	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
33	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
34	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
35	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
36	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
37	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
38	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
39	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
40	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
41	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
42	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
43	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
44	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
45	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
46	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
47	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

48	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
49	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
50	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
51	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
52	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
53	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
54	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
55	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
56	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
57	BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>					<b>R\$ 27.442,40</b>
<b>GRUPO 2 - BRAQUETES ORTODÔNTICOS *</b>					
ITEM	NOME	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
58	KIT DE BRAQUETES. [...]	Kit	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
59	KIT DE BRAQUETES. [...]	Kit	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
60	KIT DE BRAQUETES. [...]	Kit	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
61	KIT DE BRAQUETES. [...]	Kit	15	R\$ 23,94	R\$ 359,10
62	KIT DE BRAQUETES. [...]	Kit	15	R\$ 23,94	R\$ 359,10
63	KIT DE BRAQUETES. [...]	Kit	30	R\$ 23,94	R\$ 718,20
64	KIT DE BRAQUETES. [...]	Kit	30	R\$ 23,94	R\$ 718,20
65	BOTÃO LINGUAL. [...]	Dez.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
66	BOTÃO LINGUAL. [...]	Dez.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2</b>					<b>R\$ 7.439,60</b>
<b>GRUPO 3 - TUBOS ORTODÔNTICOS *</b>					
ITEM	NOME	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
67	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
68	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
69	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
70	TUBO DUPLO CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
71	TUBO PALATINO/LINGUAL. [...]	Dez.	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
72	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60
73	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	2	R\$ 28,80	R\$ 57,60
74	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
75	TUBO SIMPLES CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
76	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
77	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

78	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
79	TUBO SIMPLES NÃO CONVERSÍVEL COM GANCHO. [...]	Dez.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
80	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO. [...]	Rolo	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
81	TUBO ORTODÔNTICO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO. [...]	Rolo	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3</b>					<b>R\$ 493,70</b>
<b>GRUPO 4 - ELÁSTICOS *</b>					
ITEM	NOME	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
82	ANEL ELÁSTICO. [...]	Pct.	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
83	ANEL ELÁSTICO. [...]	Pct.	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
84	ANEL ELÁSTICO. [...]	Pct.	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
85	ELÁSTICO [...]	Pct.	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
86	ELÁSTICO [...]	Pct.	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
87	ELÁSTICO [...]	Pct.	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
88	ELÁSTICO [...]	Pct.	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
89	ELÁSTICO [...]	Pct.	250	R\$ 12,20	R\$ 3.050,00
90	ELÁSTICO [...]	Pct.	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
91	ELÁSTICO [...]	Pct.	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
92	ELÁSTICO [...]	Pct.	250	R\$ 9,87	R\$ 2.467,50
93	ELÁSTICO [...]	Pct.	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
94	ELÁSTICO [...]	Pct.	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
95	ELÁSTICO [...]	Pct.	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
96	ELÁSTICO [...]	Pct.	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
97	ELÁSTICO [...]	Pct.	10	R\$ 11,51	R\$ 115,10
98	ELÁSTICO [...]	Pct.	3	R\$ 7,70	R\$ 23,10
99	ELÁSTICO [...]	Rolo	7	R\$ 26,00	R\$ 182,00
100	ELÁSTICO [...]	Rolo	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
101	ELÁSTICO [...]	Rolo	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
102	ELÁSTICO [...]	Rolo	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
103	ELÁSTICO [...]	Pct.	5	R\$ 7,28	R\$ 36,40
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 4</b>					<b>R\$ 16.864,90</b>
<b>GRUPO 5 - ARCOS E FIOS ORTODÔNTICOS *</b>					
ITEM	NOME	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
104	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
105	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
106	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
107	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
108	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
109	ARCO INFERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

110	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
111	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
112	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 7,53	R\$ 225,90
113	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 7,53	R\$ 225,90
114	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
115	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
116	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
117	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
118	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
119	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
120	ARCO INFERIOR. [...]	Dez.	28	R\$ 22,50	R\$ 630,00
121	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	20	R\$ 35,93	R\$ 718,60
122	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 35,93	R\$ 179,65
123	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 35,93	R\$ 179,65
124	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 35,93	R\$ 179,65
125	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
126	ARCO SUPERIOR CURVA REVERSA. [...]	Dez.	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
127	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
128	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
129	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
130	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 10,76	R\$ 322,80
131	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	35	R\$ 13,99	R\$ 489,65
132	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 14,14	R\$ 424,20
133	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
134	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
135	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 14,14	R\$ 424,20
136	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	30	R\$ 14,14	R\$ 424,20
137	ARCO SUPERIOR. [...]	Dez.	28	R\$ 22,50	R\$ 630,00
138	FIO DE AÇO REDONDO. [...]	Rolo	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60
139	FIO DE AÇO REDONDO. [...]	Rolo	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60
140	FIO DE AÇO REDONDO. [...]	Rolo	4	R\$ 10,46	R\$ 41,84
141	FIO DE AÇO REDONDO. [...]	Rolo	4	R\$ 8,31	R\$ 33,24
142	FIO DE AÇO. [...]	Rolo	4	R\$ 13,16	R\$ 52,64
143	FIO DE AÇO. [...]	Rolo	5	R\$ 12,33	R\$ 61,65
144	FIO DE AÇO. [...]	Rolo	5	R\$ 11,38	R\$ 56,90
145	VARETA DE FIO DE AÇO. [...]	Tube	10	R\$ 10,73	R\$ 107,30
146	VARETA DE FIO DE AÇO. [...]	Tube	10	R\$ 10,76	R\$ 107,60
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 5</b>					<b>R\$ 12.640,17</b>
<b>GRUPO 6 - OUTROS MATERIAIS ORTODÔNTICOS *</b>					
ITEM	NOME	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

147	CAIXA [...]	Unid.	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
148	CAIXA [...]	Unid.	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
149	CAIXA [...]	Unid.	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
150	CAIXA [...]	Unid.	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
151	CAIXA [...]	Unid.	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
152	CAIXA [...]	Unid.	4	R\$ 40,56	R\$ 162,24
153	ESTOJO PARA ORGANIZAÇÃO DE BANDAS ORTODÔNTICAS. [...]	Unid.	2	R\$ 33,60	R\$ 67,20
154	MOLA ABERTA. [...]	Tubo	15	R\$ 25,81	R\$ 387,15
155	MOLA FECHADA. [...]	Pct.	15	R\$ 22,55	R\$ 338,25
156	MOLA FECHADA. [...]	Pct.	15	R\$ 22,55	R\$ 338,25
157	KIT DE RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES. [...]	Kit	2	R\$ 445,50	R\$ 891,00
158	KIT DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FIXAÇÃO DE BRAQUETES. [...]	Kit	4	R\$ 347,33	R\$ 1.389,32
159	CASQUETE ORTODÔNTICO PARA TRACIONADOR. [...]	Unid.	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
160	CASQUETE ORTODÔNTICO PARA TRACIONADOR. [...]	Unid.	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
161	CASQUETE ORTODÔNTICO PARA TRACIONADOR. [...]	Unid.	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
162	MÁSCARA FACIAL DE PETIT. [...]	Unid.	10	R\$ 33,24	R\$ 332,40
163	ARCO EXTRA ORAL. [...]	Unid.	80	R\$ 10,91	R\$ 872,80
164	FIO PARA SOLDA PRATA. [...]	Rolo	3	R\$ 41,83	R\$ 125,49
165	PASTA PARA SOLDA PRATA [...]	Fr.	2	R\$ 15,18	R\$ 30,36
166	GANCHO [...]	Pct.	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
167	GURIN [...]	Pct.	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
168	ELÁSTICO CERVICAL [...]	Unid.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 6</b>					<b>R\$ 8.341,46</b>
<b>GRUPO 7 - MATERIAIS PARA ANCORAGEM ORTODÔNTICA *</b>					
ITEM	NOME	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
169	DESTACADOR PARA TAMPAS DE TUBOS ORTODÔNTICOS. [...]	Pct.	4	R\$ 30,50	R\$ 122,00
170	GANCHO PARA TRAÇÃO. [...]	Pct.	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
171	KIT PARA INSTALAÇÃO DE MINIPARAFUSOS ORTODÔNTICO. [...]	Kit	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
172	MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO. [...]	Caixa	70	R\$ 51,00	R\$ 3.570,00
173	MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO. [...]	Caixa	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
174	MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO. [...]	Caixa	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 7</b>					<b>R\$ 7.357,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 80.579,23</b>

\* Grupos submetidos ao tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme item 3.2.1 do Instrumento convocatório. Vide art. 48 da Lei Complementar nº 123/2016.

**8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Os bens serão recebidos:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

Provisoriamente, a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório;

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, e outros encargos para a entrega do objeto.

A Contratada deverá fornecer manual de instrução de uso, armazenamento e acondicionamento em língua portuguesa (quando for o caso).

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, todos os produtos NOVOS, considerados de primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de equipamentos usados ou reconicionados, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

A Contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do CBMDF, das 13h às 19h, para entrega do objeto.

A contratada deverá reparar qualquer dano causado ao CBMDF, decorrente da entrega do objeto.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O CBMDF nomeará uma Comissão Executora de Contrato, por indicação da Diretoria de Contratações e Aquisições, para servir de elo entre a empresa Contratada e o CBMDF, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto.

A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência.

O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via e-mail com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento e/ou instalação dos equipamentos.

**11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. GARANTIA:**

A empresa vencedora deverá fornecer garantia, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da entrega, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Contratante.

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**15. PAGAMENTO:**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

**LUCIANO ANTUNES PAZ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Chefe da SEPEC/DIMAT  
Matr. 1400064



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº  
\_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV - Fonte de Recursos:

6.2 - O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula Nona – Da Garantia Contratual**

9.1 - A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.1 - A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

9.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

**a)** somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**b)** poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**c)** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3 - Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

**Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de nº de protocolo \_\_\_\_\_, anexos a este Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- Entregar os produtos observando o seguinte:
  - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
  - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
  - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**14.1 - Das Espécies**

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.2 - Da Advertência**

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**14.3 - Da Multa**

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**14.4 - Da Suspensão**

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**14.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6 - Das Demais Penalidades**

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7 - Do Direito de Defesa**

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8 - Do Assentamento em Registros**

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**14.10 – Disposições Complementares**

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Oitava – Do Executor**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO III**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_-CBMDF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....  
(data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)